

**NORMA 016: REGULAMENTO DO COLEGIADO DE CURSOS**

**Art. 1º.** O Colegiado de Cursos, o órgão de coordenação, assessoramento consultivo e deliberativo em matéria didático-pedagógica e científica do curso é constituído:

- I. pelo Coordenador do Curso, seu Presidente;
- II. por 5(cinco) professores escolhidos entre os docentes que lecionam as disciplinas que compõem a matriz curricular do curso;
- III. por um representante do Corpo Discente.

**§1º** O coordenador do curso é membro nato do Conselho, sendo seu presidente.

**§2º** Os representantes docentes serão eleitos por seus pares enquanto que o representante discente será escolhido entre os representantes de turma pelo Diretor Acadêmico.

**§3º** Os representantes terão mandato de 2(dois) anos, podendo ser renovado.

**Art. 2º.** São atribuições do Colegiado do Curso de Graduação:

- I. coordenar e supervisionar os planos de trabalho e atividades desenvolvidos pelo coordenador de curso;
- II. emitir parecer opinativo, semestralmente, sobre o calendário acadêmico proposto pelo Reitor;
- III. emitir parecer sobre proposta de programas de pesquisa e extensão, no âmbito do respectivo curso;
- IV. emitir parecer sobre o Projeto Pedagógico do Curso;
- V. emitir parecer sobre o Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado e do Trabalho de Conclusão de Curso, quando houver;
- VI. sugerir medidas que visem ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades acadêmicas e serviços da Instituição;
- VII. promover a avaliação do curso;
- VIII. deliberar sobre aproveitamento de estudos e de adaptações ao currículo do curso, mediante requerimento dos interessados;
- IX. colaborar com os demais órgãos acadêmicos no âmbito de sua atuação;
- X. constituir comissões específicas;
- XI. exercer outras atribuições de sua competência ou que lhe forem delegadas pelos demais órgãos colegiados.

**Art. 3º.** O Colegiado deverá reunir-se-á ordinariamente 2 (duas) vezes ao ano e extraordinariamente quando convocado por seu Presidente.

**Art. 4º** A Direção da Faculdade FACCON, procede ampla a publicação deste Regulamento.